

DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE
CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2024 –
Período de 25/09/2024 a 27/09/2024.

Apenas para Candidatos que não possuem Inscrição no
Processo Seletivo VUNESP e Cadastro Emergencial
Diretoria de Carapicuíba 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Carapicuíba, comunica a abertura de cadastramento emergencial para docentes atuarem nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 74/2023 exclusivamente para candidatos que não possuem inscrição no Processo Seletivo VUNESP, nas seguintes disciplinas:

- **Matemática**
- **Física**
- **Inglês**
- **Educação Especial – Atendimento Educacional especializado, Educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, braile, intelectual, física); Transtorno do Espectro Autista - TEA**

O Cadastramento Emergencial é única e exclusivamente para docentes habilitados/qualificados nas disciplinas acima citadas, de acordo com o previsto na Indicação CEE 213/2021.

I- Disposições Preliminares:

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes com vínculo ativo e candidatos já inscritos no Processo Seletivo VUNESP em 2024.

1 – Do cadastramento:

O cadastro será presencial, na seguinte conformidade:

Período: De 25/09/2024 (terça-feira) a 27/09/2024 (sexta-feira)

Local: Presencialmente na sede da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba – Rua Bom Jesus do Amparo, 02, Cohab V- Carapicuíba.

Horário: Das 09h às 12h e das 13h às 16h00

2- Poderá se cadastrar:

– Candidato que NÃO possui inscrição no Processo Seletivo Simplificado VUNESP e Cadastro Emergencial para o ano letivo de 2024;

– Candidato que foi desclassificado no Processo Seletivo Simplificado VUNESP por divergência na documentação apresentada;

– Docente efetivo e ocupante de função atividade (categoria F), que pretenda atuar em regime de acumulação com contrato nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, sem inscrição VUNESP.

3– Requisitos:

1. Portador de diploma de Licenciatura Plena em uma das disciplinas relativas a este Edital;
2. Portador de diploma de Licenciatura Plena com habilitação ou qualificação em uma das disciplinas relativas a este Edital;
3. Estudante de Licenciatura de uma das disciplinas deste Edital, desde que com 160 horas concluídas das disciplinas pretendidas (comprovadas por meio do Histórico Escolar e declaração de matrícula atualizados);
4. Bacharel ou Tecnólogo com 160 horas no Histórico Escolar de uma das disciplinas deste edital (comprovadas por meio do Histórico Escolar atualizado).
5. Estudante de Bacharel ou Tecnólogo de uma das disciplinas deste Edital, desde que com 160 horas concluídas das disciplinas pretendidas (comprovadas por meio do Histórico Escolar e declaração de matrícula atualizados);
6. I – Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
II – Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;

- III – Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência ou da necessidade especial;
- IV - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- V - Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VI – Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VII - Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- VIII – Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- IX – Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

4 – Documentação Necessária:

a) Documentos Pessoais:

- RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG),
- CPF,
- Título de eleitor,
- Comprovante de residência,
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes,
- Comprovante de PIS/PASEP,
- Carteira de trabalho – exclusivamente da folha constando data do 1º emprego;
- Se declarado Pessoa com Deficiência, laudo médico comprobatório, conforme previsto em legislação.

b) Documentos de Formação/Escolaridade:

- Diploma da graduação;
- Certificado de Conclusão de curso – validade de 1 ano para concluintes que ainda não tenham o diploma (Concluintes 2023);

- Histórico Escolar correspondente a licenciatura ou curso de Bacharel ou Tecnólogo;
 - Para estudantes declaração de matrícula e Histórico Escolar atualizados.
 - Certificados de Pós Graduação , Aperfeiçoamento e ou Especialização para candidatos da área de Educação Especial.
- Os Diplomas, Históricos Escolares e Certificados deverão conter autenticação digital ou carimbo e assinatura do responsável pela Instituição Universitária.

c) Documentos de Pontuação:

– Declaração do tempo de serviço prestado em dias até a data base de **30/09/2023**, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo referente aos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, contendo timbre, carimbo e assinatura do diretor (exclusivamente da rede estadual de ensino).

Observação: **Não serão considerados tempo de experiência profissional fora da rede estadual de Ensino de São Paulo.**

II- Disposições Gerais:

1- Para todos os documentos exigidos deverão ser apresentados os originais, acompanhados de **CÓPIA SIMPLES**, que serão entregues no ato do cadastro.

A documentação entregue será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas e Centro de Recursos Humanos, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo a juntada de documentos posteriores.

2 – O não atendimento às exigências deste edital, ocasionará o indeferimento do cadastro;

3 – A entrega de documento falso ou falsificado e/ou a ausência de parte dos documentos constantes neste edital, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

4 – Para a efetivação de cadastro, através de procuração, além dos documentos relacionados neste Edital, o procurador deverá apresentar seu RG (original e cópia) e o Instrumento de Procuração, original que será juntada ao cadastro.

5 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino de Carapicuíba.

III – Classificação:

A classificação e inserção dos dados no sistema se dará periodicamente e em ordem cronológica, durante todo o período de cadastramento, a partir da análise e aprovação da Diretoria de Ensino. A publicação relativa aos indeferimentos do Cadastro Emergencial estará disponível no site da Diretoria de Ensino de Carapicuíba em 02/10//2024.

Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas e Centro de Recursos Humanos.

Carapicuíba, 23 de setembro de 2024.